



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

providências”.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.722, de 17 de dezembro de 2024 (publicada em 19 de dezembro de 2024), que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2025, e dá outras

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no **Anexo II**.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.453.365,13 (Trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), conforme disposto no **Anexo I**.

VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**,
no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.453.365,13
(TRINTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E
CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E
CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)

LEI Nº 6.828, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito





EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Cariacica/ES, 17 de dezembro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003500330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.